

DESPACHO N.º 168/2026
PROCESSO SEMAE 2026/009003

Assunto: Resposta às alegações apresentadas acerca da obstrução do sistema de videomonitoramento.

Senhor Servidor,

Em análise às alegações constantes de sua manifestação, especialmente quanto à afirmação de que a obstrução da câmera de videomonitoramento teria ocorrido em razão da necessidade de troca de vestuário, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, esta Administração reconhece que a intimidade e a dignidade dos servidores constituem direitos que devem ser preservados no ambiente de trabalho. Entretanto, tais direitos devem ser exercidos em consonância com os deveres funcionais e com as normas administrativas que disciplinam a utilização das dependências da unidade.

No caso em apreço, verifica-se que a unidade dispõe de banheiro em condições adequadas de utilização, ambiente apropriado para a realização de atividades de natureza estritamente pessoal, inclusive eventual troca de roupas. Assim, havia alternativa plenamente apta a resguardar sua privacidade, sem que fosse necessário comprometer o funcionamento do sistema de videomonitoramento.

Dessa forma, a justificativa apresentada não é suficiente para legitimar a obstrução deliberada do equipamento de segurança. O sistema de videomonitoramento foi instalado para atender finalidade institucional de proteção do patrimônio público, dos servidores e das



instalações da Autarquia, não sendo admissível sua interrupção ou obstrução por iniciativa individual, sobretudo quando inexistia impedimento para utilização de local adequado à preservação da intimidade.

Cumpre salientar que o servidor público possui o dever funcional de observar as normas internas e colaborar para a preservação dos bens e sistemas utilizados pela Administração, abstendo-se de praticar condutas que possam comprometer os mecanismos de segurança institucional.

Assim, para situações futuras, orienta-se que toda necessidade de troca de vestuário seja realizada exclusivamente nos locais destinados a essa finalidade, notadamente o banheiro da unidade, vedando-se qualquer ato que implique a obstrução ou o comprometimento do sistema de videomonitoramento.

Por fim, registra-se que a Administração considera suficientemente esclarecida a questão ora suscitada, não identificando elementos que justifiquem a adoção de entendimento diverso quanto à inadequação da conduta praticada, razão pela qual encaminha os autos para ciência do interessado, para posterior arquivamento.

Atenciosamente,

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE





Assinaturas do documento



"168 - 2026-009003 - Instalação das câmeras"

Código para verificação: **O68LS556**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALD PEREIRA DA SILVA (CPF: *****.609.138-****) em 30/06/2026 às 11:44:37 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2026/009003 e o código **O68LS556** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.